



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quarta – Feira 11 de Janeiro de 2023 – Ano XIII – Edição 3203 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 01, DE 11 DE JANEIRO 2023

FIXA A PREMIAÇÃO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÕES		
	VALOR (R\$)	TROFEU	MEDALHAS
Campeão	5.000,00	01	25
Vice-campeão	3.000,00	01	25
3º Lugar	2.000,00	01	25

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,

estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda.

CONSIDERANDO a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Pedro Velho/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer competitividade no Campeonato de Futebol de Salão 2023, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todos e ainda fomenta a saúde física e mental;

CONSIDERANDO finalmente a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de modalidades esportivas, incentivando a prática do esporte no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados as premiações para o **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO 2023**, nos termos a seguir:

Art. 2º A premiação referida no artigo anterior, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis e, cumprirem integralmente o calendário dos jogos que lhes competirem, nos termos do Regulamento do Campeonato de Futebol de Salão 2023.

§ 1º Caso apurado, após a entrega da premiação pecuniária que o Clube, não preenchia todos os requisitos exigidos pela regulamentação do campeonato, o valor pecuniário recebido deverá ser devolvido pelo mesmo, atualizado monetariamente, segundo o índice de correção dos débitos tributários municipais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A não devolução dos valores recebidos indevidamente importará a inscrição do responsável em dívida ativa municipal.

§ 3º O pagamento das premiações somente poderá ser feito a clube ou entidade através do seu presidente legalmente apontado ou através de representante, nomeado por todos os atletas, caso a equipe não tenha estatuto oficial.

Art. 3º O pagamento de todos os valores de que trata

este Decreto, será feito ao mediante cheque nominal e/ou transferencia bancária.

Art. 4º Competirá a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, todo o gerenciamemnto da competição, inclsuive a aleboração do Regulamento Geral do Campeonato, garantido a participação das equipes inscritas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Velho/RN, 11 de janeiro de 2023.

Francisca Edna Lemos
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2023

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 24, XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81, com objeto: Fornecimento de Energia Elétrica, para atender os prédios públicos do Município de Pedro Velho/RN., no valor estimado de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil Reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 10 de Janeiro de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação

da empresa: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** inscrita no CNPJ **08.334.385/0001-35**, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL , BEM COMO SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VIAS PÚBLICAS , NESTA CIDADE DE PEDRO VELHO/RN., no valor estimado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 10 de Janeiro de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN inscrita no CNPJ 08.285.769/0001-05, com objeto: Licenciamento anual veicular para os veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN., no valor estimado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 10 de Janeiro de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: OI TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-43, com objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de telefonia fixa para atender as necessidades das secretarias Municipais

de Pedro Velho/RN., no valor estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 10 de Janeiro de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº 04/2023**

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25 III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: PEGADA DO COYOTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 48.025.331/0001-02, com objeto: CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NA PEGADA DO COYOTE, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2023., no valor estimado de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 10 de Janeiro de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº 05/2023**

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25 III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: WILLAME ANDRADE SHOWS E

EVENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 08.490.221/0001-05, com objeto: CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA KATIA CILENE, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2023., no valor estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 10 de Janeiro de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº 06/2023**

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, com objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública., no valor estimado de R\$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 10 de Janeiro de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3
ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**